

**LEI MUNICIPAL Nº 2.861, de 11 de Novembro de 2009.**

**ALTERA O §1º DO ART. 82, DA LEI Nº 2.108,  
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.**

ROGÉRIO GRADE, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art 1º - Altera-se o §1º do art. 82, da Lei nº 2108, de 14 de Dezembro de 2001, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 82 – (...).**

§ 1º - Os adicionais de insalubridade, periculosidade, penosidade e noturno, as gratificações, o valor de função gratificada e o serviço extraordinário serão computados na razão de 1/12 de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor percebeu a vantagem, no ano correspondente.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 11 de Novembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Rogério Grade  
Prefeito Municipal

Stela Mares de Oliveira Kern  
Secretaria de Administração

**Sr. Presidente:**  
**Srs. Vereadores:**

**JUSTIFICATIVA:**

**ROGÉRIO GRADE**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

***ALTERA O §1º DO ART. 82, DA LEI Nº 2.108,  
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.***

O presente Projeto de Lei tem o intuito de corrigir artigo já existente, em que não constou o serviço extraordinário, para cômputo na razão de 1/12 de seu valor vigente em dezembro, juntamente com os outros adicionais.

Desta forma, busca o Executivo, tão somente, a correção do artigo, mediante inclusão de serviço extraordinário, como adicional.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Outubro de 2009.

**ROGÉRIO GRADE**  
Prefeito Municipal